



## Município de Espírito Santo do Pinhal

### Departamento de Serviços Urbanos

#### Edital.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

Procede a Notificação e Chamamento de responsáveis por sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos subterrâneos “tipo grameiro” abandonados e/ou em estado de abandono, deste Município, para proceder à atualização de cadastro.

**A Prefeita do Município de Espírito Santo do Pinhal, Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues no uso das suas atribuições legais em especial a Lei Municipal nº 5.108/2023, artigo 19, parágrafos III, IV, V, VI, que dispõe sobre cemitérios, ossários, crematórios e velórios no Município de Espírito Santo do Pinhal, e dá outras providências e,**

CONSIDERANDO a constatação de sepulturas subterrâneas tipo “grameiro” situadas no Cemitério Municipal Parque das Acácias encontrarem-se há muitos e muitos anos em completo abandono, sem identificação, sem visitação e sem conservação por familiares e ou terceiros interessados;

CONSIDERANDO que o Município necessita de mais espaço para serem utilizados ao fim a que se destina;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que muitas sepulturas estão sem identificação, sem numeração ou mesmo o nome do “de cujos” e ou de seu familiar, o que impossibilita até mesmo que se possa fazer uma notificação de forma direta;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizara em local próprio um ossário público para abrigar os restos mortais que atualmente estão em completo e absoluto abandono;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no cemitério Municipal Parque das Acácias,

Para fins do presente Edital de Notificação e Chamamento Público, consideram-se abandonadas as sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos subterrâneos do tipo “grameiro” que não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis pelos mesmos:



### NOTIFICA :

1 – Familiares, parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas no Cemitério Municipal Parque das Acácias, para que compareçam junto ao Departamento de Serviços Urbanos no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da presente publicação, com documentação comprobatória para que regularizem os locais, face as razões acima expostas:

- 1) Paulo Luiz de Almeida – Sepultamento 22/08/1987;
- 2) Família Lobo – Perpétua 635-636 Q.111;
- 3) Carlos Ennio Olivier – Sepultamento 23/08/1992;
- 4) Sebastião Francisco – Sepultamento 05/10/1992;
- 5) José Gonçalves – Sepultamento 03/02/1993;
- 6) Maria José de Souza – Sepultamento 02/11/2007;
- 7) Antônio José da Silva – Sepultamento 29/06/1999;
- 8) Antônio Lazaro – Sepultamento 05/04/1993;
- 9) Geraldo Guidio – Sepultamento 14/05/1993;
- 10) Delfina Deolinda de Andrade – Sepultamento 24/03/1992;
- 11) José Pena – Sepultamento 12/10/1986;
- 12) Nathalia Guimarães Pena – Sepultamento 16/07/1988;
- 13) Orlando Guedes – Sepultamento 24/06/1984;
- 14) Geraldo Guariento – Sepultamento 11/05/1989;
- 15) Benedito Alencar Borba – Sepultamento 09/08/1998;
- 16) Mauro Donizeti Ribeiro – Sepultamento 05/03/1987;
- 17) Antonio Carlos Borba – Sepultamento 29/05/2005;
- 18) Aparecida Maria Rita Mato Grosso Ribeiro da Silva – Sepultamento 31/09/2005;
- 19) Agostinho Honorato – Sepultamento 13/02/1984;



20) Benedito Olavo Bagini – Sepultamento 04/1971;

21) Silvio Bagini – Sepultamento 16/04/1972;

22) Ana Gomes Bagini – Sepultamento 14/06/1978;

23) Wilmar Tomé Martins de Castro – Sepultamento 26/05/1991.

**2 – Os que não comparecerem no prazo fixado neste Edital e os que não regularizarem as sepulturas hoje sem identificação e estado de abandono, o Município tomará as providências legais para a sua devida regularização.**

**3 – A regularização por parte do Município consiste na abertura e retirada, das sepulturas sem identificação e consideradas em estado de abandono e trasladados os restos mortais encontrados para local próprio denominado de ossário.**

4 – A presente notificação visa à regularização das sepulturas com sua localização compreendidas no setor grameiro (jazigos subterrâneos).

5 – As sepulturas que não estão compreendidas no setor grameiro, não são objeto de regularização até o presente momento e permaneceram no estado em que se encontram.

**6 – Em caso de regularização por parte do Município na forma acima exposta, consiste ainda em ser considerado o local como abandonado, e após a retirada dos restos mortais o local será usado para novas sepulturas na medida de sua necessidade.**

7 – Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no Diário Oficial do Município, anúncio informativo no Diário Oficial do Estado, uma publicação em jornal de grande circulação no estado, três publicações em jornal de grande circulação no município, comunicação via ofício à Polícia Militar, a Polícia Civil, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ao Juiz de Direito da Comarca, ao Representante do Ministério Público, à Câmara Municipal de Vereadores.

Espírito Santo do Pinhal, SP, 19 de julho de 2023.

**Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues**

Prefeita Municipal